

LEI Nº 3.308 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de cooperação Técnica com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, visando a manutenção de uma Agência FGTAS/SINE/RS, no Município de Getúlio Vargas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de dezembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.